



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/681/2018	07-03-2018	SAI-SRAPAP/2018/225		23-05-2018

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 404/XI - IMAR - PLANO NACIONAL DE RECOLHA DE DADOS DE PESCA 2017

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Artur Lima, Graça Silveira, Catarina Cabeceiras e Alonso Miguel, do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social – Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

I. QUESTÃO n.º 1: Como prevê o Governo Regional e a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia fornecer os dados do Plano Nacional de Recolha de Dados de Pesca, referentes ao ano de 2017, ao Governo da República e à Comissão Europeia, como é sua obrigação?

Embora já com atraso relativamente ao previsto, o IMAR procedeu, em 20/04/2018, à contratação de duas técnicas, encontrando-se em curso a contratação de mais cinco técnicos. As duas técnicas contratadas já participaram na 1ª reunião de coordenação nacional do PNRD, realizada nos passados dias 2 a 4 de maio, e encontram-se a preparar a informação disponível de forma a que sejam cumpridos os requisitos mínimos necessários para a elaboração, no prazo estipulado, do contributo da Região para o relatório de 2017 do PNRD, no que se refere às matérias da responsabilidade do IMAR. Os trabalhos mais detalhados subsequentes (designadamente a adaptação das Base de Dados às novas exigências do Programa de Trabalho 2017-2019 e a introdução de alterações no algoritmo de classificação da Base de Dados de Descargas) serão realizados até ao final do próximo mês de junho.

II. QUESTÃO n.º 2: Está o IMAR obrigado a facultar este relatório ao Governo Regional e à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo da Portaria nº 63/2016 ou de qualquer outro acordo?



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Nos termos da regulamentação comunitária e nacional aplicável os relatórios do PNRD têm de ser disponibilizados, nos termos e prazos previstos, e de acordo com as diversas fases da sua elaboração, a todos os parceiros nacionais do PNRD, ao Correspondente Nacional, à Comissão Europeia e ao público em geral.

III. QUESTÃO n.º 3: Pode o Presidente do IMAR ser responsabilizado pela gestão do referido processo?

O presidente do IMAR é responsável pelas atividades do Instituto a que preside.

IV. QUESTÃO n.º 4: Pode o IMAR ser responsabilizado pela perda de fundos do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas relativos ao ano de 2017?

Sobre a matéria anexa-se o ofício n.º 2442/2018, de 9/2/2018, dirigido pela Subdiretora Geral da DGRM ao Diretor Regional das Pescas.

V. QUESTÃO n.º 5: Em que medida este episódio afetará o relacionamento do Governo Regional e da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, com o IMAR, doravante e nos restantes protocolos celebrados?

A partir de 2018 as responsabilidades do IMAR passarão a ser assumidas por outras entidades, designadamente pela Direção Regional das Pescas, nos termos da alteração à Portaria n.º 63/2016, negociada pelo Governo Regional com o Governo da República (Portaria n.º 47/2018, de 12 de fevereiro, que, entre outras matérias, veio introduzir ajustamentos na designação e descrição de responsabilidades dos parceiros do PNRD da Região Autónoma dos Açores). Neste âmbito já estão em curso diversas ações, designadamente os procedimentos necessários à contratação de nove trabalhadores a afetar à Direção Regional das Pescas para o exercício de funções para o cumprimento das obrigações regionais em matéria do PNRD.

No que se refere aos protocolos em vigor entre o IMAR e a SRMCT deverão ser cumpridos nos termos neles estabelecidos.

Com os melhores cumprimentos, *a considerar*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1834	Proc. n.º 54.01.00
Data: 01/05/23	N.º 4041.X1

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas
Lina Maria Cabral de Freitas